



PROPOSTA

Caruaru, 24 de maio de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – RN

A empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU** CNPJ: **11.706.770/0001-70** com endereço na Rua Jornalista Aníbal Fernandes, nº 399 – Nossa Senhora das Dores – Caruaru/PE – CEP. 55002-340, tendo como seu representante legal Sr. Edilanio Teixeira de Carvalho, brasileiro, empresário artístico, portador do RG Nº. 2.397.613 – SSP/PE e CPF Nº 321.344.284-49, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte Proposta para o “**TRADICIONAL FESTA DO POVÃO**” de uma apresentação artística conforme detalhamento abaixo, forma de pagamento mediante ao show, com 1h20min. de duração.

Validade: 60 dias.

Atração	Data	Hora	Local
NONATO COSTA	13/06/2023	A combinar	PRAÇA PÚBLICA- MARCELINO VIEIRA - PE
Total geral			23.000,00

EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:321344284
49

Assinado de forma digital
por EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134428449
Dados: 2023.05.24 12:30:22
-03'00'

ASS. DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU
Edilanio Teixeira de Carvalho
Presidente

Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru
CNPJ: 11.706.770/0001-70
Rua Jornalista Anibal Fernandes, 399 – Nossa Senhora das Dores, CEP: 55002-340
Fone: (081) 3721-4023/9 9829-0165 Caruaru-PE
E-mail: asfoc2008@gmail.com/didicaruaru@hotmail.com



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – RN

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.706.770/0001-70**, por intermédio do seu representante legal, Sr. **EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 2.397.613, expedida pelo SSP/PE, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*().

Caruaru, 24 de maio de 2023.

EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134428
449

Assinado de forma digital por
EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134428449
Dados: 2023.05.24 12:31:00
-03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU
EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

*Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – RN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ nº 11.706.770/0001-70 sediada à Rua: Jornalista Aníbal Fernandes, 399 – Nossa Senhora das Dores, CEP 55.002-340, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo de Inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caruaru - PE, 24 de maio de 2023.

EDILANIO
TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134
428449

Assinado de forma digital
por EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134428449
Dados: 2023.05.24 12:31:24
-03'00'

Edilanio Teixeira de carvalho
RG: 2397613 SDS/PE
CPF: 321.344.284-49
Presidente



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO A CANTOR (NONATO COSTA)** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante A **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, situada a Rua Jornalista Aníbal Fernandes, 399 – Nossa Senhora das Dores, Cidade: Caruaru CEP. 55002-340, CNPJ Nº 11.706.770/0001-70, através do seu representante legal Edilânio Teixeira de Carvalho, CPF 321.344.284-49 RG 2.397.613 SSP PE residente Rua 60 nº 36 – Rendeiras, CEP: 55022-490 e do outro lado, como representado a cantor **(NONATO COSTA) RAIMUNDO NONATO DA COSTA** portador do RG 4425637 e CPF nº752.208.144-00 residente na Rua José Brasilino Leite Nº75 bairro Brisamar CEP: 58.034-000 João Pessoa - PB, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em **caráter exclusivo**, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 10% a título de doação, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Caruaru, 03 de janeiro de 2023.

EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO:321344284
49

Assinado de forma digital
por EDILANIO TEIXEIRA
DE
CARVALHO:32134428449

EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO
REPRESENTANTE

ALDO
XAVIER

Raimundo Nonato da Costa
RAIMUNDO NONATO DA COSTA
REPRESENTADO

Associação dos Forrozeiros e trios Pé de Serra de Caruaru
CNPJ: 11.706.770/0001-70

Rua Jornalista Aníbal Fernandes, 399–Nossa Senhora das Dores – Caruaru – PE CEP: 55002-340 Fone: (81) 9 7114-9904
e-mail: asfoc2008@gmail.com/didicaruaru@hotmail.com

REC. DE FIRMA Nº 2023-006997

Reconheço por autenticidade a firma de:
RAIMUNDO NONATO DA COSTA*****

Sou fã, em testemunho da verdade.
Patos-PB, 25/05/2023 09:17:42
RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO
EMOL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS: R\$ 0,63
SELO DIGITAL: AOJ71754-ZB66

Confira a autenticidade em <https://notodigital.tjpb.jus.br>

assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **RAIMUNDO NONATO DA COSTA** 1ª HABILITAÇÃO: **21/01/1994**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **12/11/1969 FORTALEZA CE**

4a DATA EMISSÃO: **06/12/2022** 4b VALIDADEZ: **02/12/2027** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **4425637 SSP PE**

4d CPF: **752.208.144-00** 5 Nº REGISTRO: **02550124964** 6 CAT. HAB.: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **MANOEL ALEXANDRE DA COSTA
 AUGUSTA MARIA DA COSTA**

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	09	10	11	12	D	09	10	11	12
A					D1				
A1					BE				
B			02/12/2027		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
 A:

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB**

ASSINATURA DO EMISSOR
 61606114643
 PB046446460

PARAÍBA

PROIBIDO O USO FOTOCÓPIADO

2475660853

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1 NOME E SOBRENOME: **EDILANEO TEIXEIRA DE CARVALHO**

2 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **04/01/1983 SAO JOAQUIM DO MONTE - PE**

3 DATA EXPIRAÇÃO: **12/01/2023**

4 Nº IDENTIFICAÇÃO / ORIG. EMISSOR / UF: **2397613 SSP PE**

5 Nº REGISTRO: **321.344.284-49**

6 CAT. HAB: **AB**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Edilaneo Teixeira de Carvalho*

8 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

9 FILIAÇÃO: **EVANGRO TEIXEIRA DE CARVALHO**
TEREZA MARIA DA SILVA

10 ACC: **276**

11 OBSERVAÇÕES:

ACC	276										
A		12/01/2023									
A1		12/01/2023									
B											
BT											
C											
C1											
D											
D1											
BE											
CE											
C1E											
DE											
D1E											

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **RECIFE, PE**

37841541430
 PE116712643

PERNAMBUCO
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

2571571090

NOME DO CLIENTE:
EDILANIO TEXEIRA DE CARVALHO
CPF 321.344.284-49
ENDEREÇO:
RUA SEVERINO TIAGO DE FREITAS 2015
LOTTO JOSE LIBERATO/CARIUARI
55000-000 CARUARU PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
6866121

CÓDIGO DO CLIENTE
7034519301



NOTA FISCAL N° 256696565 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 10/05/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://ufe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3eConsulta>
chave de acesso:
2623 0510 8358 3200 0108 0900 0256 6965 6510 5810 4967
Protocolo de autorização: 3262309017107260 - 11/05/2023 às 08:14:24

REF. MÊS/ANO
05/2023

TOTAL A PAGAR R\$
164,97

VENCIMENTO
22/05/2023

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR **10/04/2023**

LEITURA ATUAL **10/05/2023**

N° DE DIAS **30**

PRÓXIMA LEITURA **07/06/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS: COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	168,00	0,49303190	82,82	3,27	82,82	18,00	14,91	0,36484000	PIS	124,53	0,86	1,07
Consumo-TE	kWh	168,00	0,41101365	69,05	2,71	69,05	18,00	12,42	0,32082000	COFINS	124,53	3,55	4,91
Ilum. Pub. Municipal				11,19						ICMS	151,87	18,00	27,33
Multa-NF 252408766				1,67									
Juros-NF 252408766				0,16									
IPCA-NF 252408766				0,08									
TOTAL				164,97									

CONSUMO / kWh

MÊS	CONSUMO FATURADO	N° DIAS FAT
MAI23	168	30
ABR23	94	30
MAR23	212	30
FEV23	170	29
JAN23	147	31
DEZ22	153	30
NOV22	95	30
OUT22	187	28
SET22	108	31
AGO22	145	32
JUL22	101	31
JUN22	122	29
MAI22	115	32

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3183219390	Energia Ativa	Único	4.404,00	4.572,00	1.00000	168,00

RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.

05/2023

CÓDIGO DO CLIENTE **7034519301**

VENCIMENTO **22/05/2023**

TOTAL A PAGAR R\$

164,97

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE

838500000016 649700110071 034519301107 160366729039



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0051	9	03004384-5	1	AAA	900240	5	
<small>018</small>	<small>104</small>	<small>0051</small>	<small>9</small>	<small>03004384-5</small>	<small>1</small>	<small>AAA</small>	<small>900240</small>	<small>5</small>	

Pague por este
cheque a quantia de _____

e centavos acima

ou à sua ordem



de _____

de 20 _____

CARUARU
R. CAPITAO JOAO VELHO, 109
CARUARU-PE
CONFEÇÃO: 05/22

ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E T
CNPJ 11.706.770/0001-70

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 05/2018

90240 -318 104 0051 9 03004384-5 1 AAA 900240 5

00030043845001 9002400051 104 018

Handwritten signature

Quarta Alteração Consolidada do Estatuto da
ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS
PÉ-DE-SERRA DE CARUARU
ASFOC

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Do conselho dos profissionais
Capítulo X	Da secretaria executiva
Capítulo XI	Do processo eletivo
Capítulo XII	Da receita e patrimônio
Capítulo XIII	Dos livros
Capítulo XIV	Das disposições gerais
Capítulo XV	Das disposições transitórias

Handwritten signature

Quarta Alteração Consolidada do Estatuto da
**ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS
PÉ-DE-SERRA DE CARUARU**
ASFOC

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - A Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa da Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru fica à Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Bairro Nossa Senhoras das Dores, Município de Caruaru, Estado da Pernambuco, CEP 55002-340

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru é indeterminado.

Artigo 4º - As finalidades da Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru consistem em:

- I - Desenvolver a atividade de assistência social e cultural;
- II - Promover convênios, contratos e parcerias com autarquias, fundações, câmara de vereadores, assembleia legislativa, câmara dos deputados, senado federal, organizações nacionais e internacionais, empresas privadas, ONGs para captação de recursos para elaboração de projetos para incentivo à difusão musical, produção, gravação e mixagem de CDs e DVDs, voltado para a cultura popular e atividades afins;
- III - Promover o voluntariado e organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos;
- IV - Promover atividades de sonorização, iluminações, aluguel de palco, cobertura e estrutura de uso temporários, serviços de alimentação, buffet, vigilância e segurança privada para eventos;
- V - Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação;
- VI - Organizar e promover campanhas de apoio às crianças, jovens e adolescentes;
- VII - Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- VIII - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- IX - Promover, executar e administrar serviços de radiodifusão e TV através de programações para divulgar a cultura popular nas esferas Nacional, Estaduais e Municipais;

- X - Desenvolver oficinas de artesanato, cultural, folclore e artes,
- XI - Organizar executar e administrar eventos, amostras, exposições, shows e apresentações;
- XII - Assessorar os profissionais da arte, cultural e segmentos afins;
- XIII - Desenvolver estudos e pesquisas na área cultural, musical e atividades afins;
- XIV - Desenvolver educação musical;
- XV - Desenvolver atividades nas habilidades artísticas, intelectuais e culturais;
- XVI - Promover e representar os artistas (Cantores, Bandas, Trios Pé de Serra, Repentistas, Declamadores, Poetas, Bacamarteiros, Comida Gigantes, Banda de Pifanos, Grupo de Danças, Artistas Circenses, Marionetes, Teatral e qualquer novas formas de expressões culturais);

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º - A **Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru** para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de **ASFOC**.

Artigo 7º - A **Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filiais, mantidas e licenciadas.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associados da

Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru é constituído da seguinte classificação:

- I- Associado mantenedor,
- II- Associado efetivo,
- III- Associado contribuinte,
- IV- Associado voluntário,
- V- Associado profissional,
- VI- Associado benemérito,
- VII- Associado patrocinador,
- VIII- Associado institucional.

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a se comprometer na manutenção da **ASFOC**, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da **ASFOC**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual poderá ser convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades, podendo constituir subcategorias em função da sua participação.

Parágrafo único:

Poderá ser constituído subcategoria de associados através de normas específicas.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do ASFOC, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores que venha a atuar e participar do projeto ou programa da ASFOC, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a ASFOC, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da ASFOC, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas da ASFOC, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 17 - Um associado não pode participar de mais de uma categoria.

Parágrafo único:

Serão considerados dependentes dos sócios:

- I- A esposa;
- II- Filhos menores de 18 anos;
- III- Viúvo (a);
- IV- Companheiro (a).

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 18 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da ASFOC, será passível de sanções da seguinte forma:

Handwritten signature

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - Exclusão do quadro de associado

Artigo 21 - A advertência por escrito, será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinqüenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembléia.

Artigo 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento mediante a aprovação do conselho de administração.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da ASFOC.

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a ASFOC, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 30 - Quando o associado for estudante, o mesmo será classificado como voluntariado e ao deixar de frequentar o curso, sua demissão será automática, podendo continuar a sua participação em outra categoria a ser qualificado.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31 - São direitos do associado:

- I - Frequentarem a sede da ASFOC;

Handwritten signature

- II - Usufruir os serviços oferecidos pela ASFOC;
- III - Participar das assembleias;
- IV - Aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32 - São deveres do associado:

- I - Acatar as decisões da assembleia;
- II - Atender os objetivos e finalidades da ASFOC;
- III - Zelar pelo nome da ASFOC;
- IV - Participar das atividades da ASFOC.

Artigo 33 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;
- IV - Grupos de debates;

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da ASFOC, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 35 - A ASFOC, é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembleias;
- II - Conselho de administração;
- III - Conselho fiscal;
- IV - Conselho dos profissionais;
- V - Secretaria executiva;

Artigo 36 - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 37 - O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de cinco (05) anos.

Artigo 38 - O conselho fiscal é composto de três (03) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de cinco (05) anos.

Artigo 39 - O conselho de administração poderá constituir o conselho institucional, quando ocorrer a participação das academias, instituições de pesquisas, centros de pesquisa e empresas, sendo o mesmo composto de cinco (05) membros, com mandato de cinco (05) anos.

Artigo 40 - O conselho dos profissionais é constituído de associado profissional, composto de três (3) membros, com mandato de cinco (05) anos.

Artigo 41 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 42 - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da ASFOC.

Artigo 43 - A assembleia geral ordinária, ocorrerá através de convocação pelo conselho de administração sempre que for necessário

Artigo 44 - Compete à assembleia geral ordinária:

- I - Eleger membros do conselho de administração e fiscal;
- II - Aprovar planos de trabalho;
- III - Aprovar balanços e contas;

Artigo 45 - A assembleia geral extraordinária, será convocada pelo conselho de administração a se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da ASFOC.

Artigo 46 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - Alterar ou reformar o presente estatuto;
- III - Dissolução da ASFOC;
- IV - Exclusão do associado;
- V - Destituição dos membros dos conselhos;
- VI - Demais assuntos de relevância;

Parágrafo único:

Com referência aos incisos II e V, são exigidos quórum 2/3 (Dois terços) dos presentes em assembleia, especialmente convocada para este fim.

Artigo 47 - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- I - Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;
- II - Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- III - ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos;

Artigo 48 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I - Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II - A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados;

Parágrafo único:

As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão por maioria simples dos presentes.

Artigo 49 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I - Data da assembleia;
- II - Horário da assembleia;
- III - Local com endereço completo;
- IV - Pauta da assembleia.

Artigo 50 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - Conselho de administração;
- II - Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

Artigo 51 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 52 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Secretário
- III - Tesoureiro
- IV - Suplente

Artigo 53 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de (05) anos, com direito à reeleição.

Artigo 54 - Compete ao conselho de administração:

- I - Representar a ASFOC aos seus atos;
- II - Convocar assembleias;
- III - Contratar e demitir funcionários;
- IV - Montar planos de trabalho;
- V - Administrar a ASFOC;

Artigo 55 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I - Representar e responder pela ASFOC;
- II - Presidir reuniões e assembleia;
- III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- IV - Administrar a ASFOC, em conjunto com a secretaria executiva;
- V - Definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração;
- VI - Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão;

Artigo 56 - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I - Secretariar reuniões e assembleia;
- II - Arquivar documentos e correspondência;
- III - Manter sobre sua guarda os livros da ASFOC;
- IV - Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;

Handwritten signature

Artigo 57 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I - Organizar a contabilidade;
- II - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamento;
- III - Montar balanço anual e os balancetes;
- IV - Proceder ao recebimento e pagamentos;
- V - Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Artigo 58 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 59 - O conselho fiscal é composto de três (03) membros titulares e um suplente, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos com mandato de cinco (05) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I - Titular;
- II - Suplente;

Artigo 60 - Compete ao conselho fiscal:

- I - Presidir reuniões;
- II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III - Convocar reuniões;
- IV - Manifestar sobre conduta dos associados;
- V - Manifestar sobre planos de trabalho;
- V - Aprovar balanço;

Artigo 61 - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I - Convocar e presidir reuniões;
- II - Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III - Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração;
- IV - Votar nas matérias de apreciação;

Artigo 62 - Ao suplente do conselho fiscal compete:

- I - substituir o titular nas faltas e impedimentos;

Artigo 63 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos autorizado pelo o conselho de administração.

Capítulo IX

Do conselho dos profissionais

Handwritten signature

Artigo 64 – O conselho dos profissionais é constituído pelos representantes dos associados profissionais, sendo composto de três (03) membros eleitos entre os representantes, com mandato de cinco (05) ano, com direito à reeleição com seguintes cargos:

- I – Um coordenador,
- II – Um adjunto,
- III – Um suplente.

Artigo 65 – Compete ao conselho dos profissionais:

- I – Propor formas de trabalho e de atuação,
- II – Assessorar, acompanhar e orientar a formulação de programas e projetos
- III – Integrar as atividades com demais categoria de associados,
- IV – Propor prioridades e metas,
- V – Propor a filosofia e a metodologia dos trabalhos.

Artigo 66 – Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- I – Organizar calendário de reuniões,
- II – Convocar e presidir reuniões,
- III – Coordenar as atividades do conselho,
- IV – Formar comissões de estudos e de análise.

Artigo 67 – Compete ao adjunto do conselho dos profissionais:

- I – Secretariar os trabalhos do conselho,
- II – Substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos,
- III – Manter atas e documentos,
- IV – Articular com demais conselhos.

Artigo 68 – Compete ao suplente substituir os adjuntos nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 69 – Os membros do conselho dos profissionais participarão das reuniões do conselho de administração, comunitária e do conselho fiscal da ASFOC sempre que for convocado.

Capítulo X

Da Secretaria Executiva

Artigo 70 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da ASFOC, podendo criar coordenação e departamento.

Artigo 71 - A secretaria executiva será contratada e remunerada

Parágrafo único:

Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Handwritten signature

Artigo 72 - Compete à secretaria executiva:

- I - Administrar a **ASFOC** sob comando do conselho de administração;
- II - Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III - Organizar os planos de trabalho;
- IV - Procurar meios de atualizar a **ASFOC**;
- V - Assessorar e assistir o conselho dos profissionais;

Capítulo XI

Do processo eletivo

Artigo 73 - Os cargos eletivos para conselho de administração é fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único:

Para o conselho fiscal, fica aberta a participação do associado patrocinador.

Artigo 74 - Os cargos para composição do conselho fiscal com os representantes dos patrocinadores será indicado e aprovado pelo conselho de administração enquanto perdurar o patrocínio.

Artigo 75 - Os cargos eletivos para o conselho dos profissionais é formado especialmente pelos associados profissionais.

Artigo 76 - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I - Serão indicados pelo presidente do conselho de administração dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II - Para cada chapa candidata, será destinado pelo membros indicados um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III - A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V - Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VI - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único:

O processo de eleição do conselho institucional terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

Artigo 77 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da **ASFOC**, com o prazo de 72 horas antes da assembleia de eleição.

Artigo 78 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 48 horas após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da **ASFOC**.

Artigo 79 - A solicitação da impugnação deverá ser entregue aos membros indicados para a condução da assembleia ordinária de eleição, que terá um prazo de (24) horas para responder após o recebimento.

Handwritten signature

Artigo 80 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 81 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, foto copias, dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Atestados de antecedentes;
- V - Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- VI - Declaração de quitação de débito com a ASFOC.

Artigo 82 - A posse da chapa eleita ocorrerá no máximo (15) dias após o término da apuração pelos os membros indicados para condução da assembleia ordinária da eleição.

Artigo 83 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 84 - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XII

Da receita e patrimônio

Artigo 85 - Constitui receita da ASFOC:

- I- Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II- Doações e legados;
- III- Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV- Receitas de comercialização de produtos;
- V- Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII- Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;
- VIII- Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX- Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X- Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI- Resultados de prestação de serviços;
- XII- Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII- Direitos autorais;
- XIV- Anuidades;
- XV- Recursos estrangeiros;
- XVI- Receitas de financiamento interno e externo;
- XVII- Quotas de participação;
- XVIII- Bilheteria de eventos;
- XIX- Patrocínios;
- XX- Resultado de sorteios, leilões e concursos;
- XXI- Repasses;

Handwritten signature

- XXII- Taxa de administração e ou de gestão;
- XXIII- Convênios;
- XXIV- Termos e cooperação;
- XXV- Termos de parcerias e exclusividades;
- XXVI- Licença de repasse de tecnologia, termos e fomento;
- XXVII- Termos e colaborações;
- XXVIII- Conversão das multas sociais;

Artigo 86 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da ASFOC.

Artigo 87 - Os patrimônios da ASFOC, serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 88 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da ASFOC, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 89 - A ASFOC poderá constituir fundos como; **Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XIII

Dos Livros

Artigo 90 - A ASFOC manterá os seguintes livros:

- I- Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II- Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III- Livros fiscais e contábeis;
- IV- Demais livros exigidos pelas legislações;

Artigo 91 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da ASFOC, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 92 - Os livros estarão na sede da ASFOC, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 93 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV

Das disposições gerais

Artigo 94 - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar reuniões parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

Artigo 95 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Handwritten initials and signature

Artigo 96 - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissionais, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na ASFOC.

Artigo 97 - Para a extinção da ASFOC, o processo consiste em:

- I - deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, através de editais de convocação;
- II - A deliberação ocorrerá por maioria simples dos presentes;
- III - Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99;

Artigo 98 - Dentro das atividades da ASFOC, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 99 - Nas atividades da ASFOC, fica expressamente vedado as manifestações de política partidária.

Artigo 100 - A ASFOC, aplicara suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 101 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos de administração, fiscal e dos profissionais, o conselho de administração poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 102 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 103 - O exercício financeiro e fiscal da ASFOC, coincidirá com o ano civil.

Artigo 104 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único:

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 105 - Atendido o dispositivo da lei federal nº 9.790/99 de qualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

- I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

- II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASFOC;
- IV - Em caso de dissolução, além de atender o artigo 104 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da ASFOC;
- V - Na hipótese da ASFOC, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI - Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da ASFOC que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII - As normas de prestação de conta a serem observadas pela ASFOC, fica determinado no mínimo:
- a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b - publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, assim como colocar à disposição do público em geral;
 - c - quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
 - d - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ASFOC, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
 - e - elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade;

Artigo 106 - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 107 - A ASFOC poderá participar na composição de outra pessoa jurídica do terceiro setor para consecução dos seus objetivos em forma de parceria ou licenciada.

Artigo 108 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou qualquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Artigo 109 – Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades da ASFOC, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 110 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 111 – A ASFOC, poderá compor na formação de instituir do terceiro setor, como mantenedor de programas complementares para consecução dos seus objetivos com independência administrativa e financeira.

Artigo 112 – A ASFOC poderá constituir departamentos, subordinadas a secretaria executiva para gestão das atividades.

Artigo 113 – A ASFOC poderá licenciar as suas atividades para outra pessoa jurídica do terceiro setor, podendo assim adotar a logomarca e a denominação ASFOC, devendo respeitar as normas operacionais e administrativas próprias.

Parágrafo único:

Quando da constituição da licenciada, será definida norma específica para sua gestão e operacional.

Artigo 114 – A ASFOC, através do conselho de administração, fiscal ou dos profissionais poderá constituir comissão para assessorar nas suas decisões observando:

- I – Poderá ser convidado pessoas não associados para compor a comissão;
- II – Ser em número ímpar no mínimo de cinco (05) membros;
- III – Quando da constituir definir o período de funcionamento, podendo ser permanente ou por tempo determinado;
- IV – As recomendações da comissão são orientativas;

Artigo 115 – A ASFOC poderá constituir outra pessoa jurídica do terceiro setor em forma de mantida com autonomia administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos, como ato do conselho de administração, devendo ser homologada na assembleia subsequente.

Artigo 116 – A ASFOC poderá firmar acordos de transferência de tecnologia com demais organizações privadas ou públicas, nacional ou estrangeira, cuja análise deverá ser validada pelo conselho institucional.

Artigo 117 – A ASFOC poderá realizar gestão de outras unidades de prestadoras de serviços na área de informática, educação e pesquisa com interface com academia.

Handwritten signature

Artigo 118 – A ASFOC constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único:

Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 119 – A ASFOC, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I- Não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;
- II- Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III- Apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, assim como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V - Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI- Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII- Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII- apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 120 – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e a Lei Federal nº 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, assim como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - Extrato da execução física e financeira;

Handwritten marks/signatures

- IV - Demonstração de resultados do exercício;
- V - Balanço patrimonial;
- VI - Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 121 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 122 - A ASFOC atenderá em gratuidade conforme legislação pertinente, inclusive com atendimento as instituições do terceiro setor com ações sociais comprovados.

Artigo 123 - A constituição do conselho institucional é facultativo para funcionamento da ASFOC.

Artigo 124 - Caso venha ocorrer a formação do conselho institucional o mesmo deverá respeitar o presente estatuto na sua íntegra, devendo o mesmo ser regulamentado quando da sua constituição.

Capítulo XV

Das disposições transitórias

Artigo 125 - O grupo gestor inicial terá mandato de cinco (05) anos, podendo ser reeleito, composto pelos membros da comissão organizadora, sendo composto de seguintes cargos:

- I - Conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente;
- II - Conselho fiscal: um titular e um suplente;

Artigo 126 - Compete ao grupo gestor inicial:

- I - Estruturar a ASFOC;
- II - Constituir o conselho dos profissionais;
- III - Estruturar atividades e plano de trabalho;
- IV - Elaborar normas e regras internas;
- V - Capitanear associados;

Artigo 127 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.



Flávia Melo

Caruaru (PE), 10 de setembro de 2021

Edilânio Teixeira de Carvalho
Presidente
Edilânio Teixeira de Carvalho

Efigênia Maria das Dores Tabosa Cordeiro
Advogada
OAB- PE nº 25493
Efigênia Maria das Dores Tabosa Cordeiro

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
 Rosemary da Silva Vieira - T.ª Not.ª
 AV. ALAMONON MAGALHÃES, 269 - M. DE ARAÚJO - CEP: 53012-190 TEL.: (081) 3220-6677

RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO
 selo N° 0077073.FCM09202101.01201
 dou fé. CARUARU. 10/09/2021 10:17:03 Em test. da verdade.

Flávia Aguiar L. C. de Melo
 Flávia Aguiar L. C. de Melo
 Emo! R\$4,30 TSNR R\$0,86 Ferm R\$0,04 Funseg R\$0,08 Iss R\$0,22 Tot R\$5,50 / FLAVIA

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QR CODE

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
 OFICIAL: INALDO FREITAS VIDAL | SUBSTITUÍDO: BEL- ANDRÉ LUIZ DE SOUZA VIDAL, TERENOUZE VICENTE BARBOSA MACIEL | ROMILDO ALVES DA SILVA
 Rua 7 de Setembro, 94 - Centro - Caruaru - PE - CEP: 55.004.150 - Fone: (81) 3721-1913 - E-mail: carofomoveiscaruaru@hotmail.com

Apresentado hoje e protocolado sob N° 30008

Averbação: 19.050

Selo N° 0073551.ZOM10202001.07043

Caruaru, 20/09/2021 Hora: 11:36:08



O Oficial

Flávia Melo
 Emolumentos R\$ 95,95 TSNR R\$ 21,32 FERC R\$ 10,66
 ISS R\$ 5,33 FERM R\$ 1,07 FUNSEG R\$ 2,13

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QR Code

Luciana Mendes Cardoso

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ-DE-SERRA DE CARUARU-ASFOC.

ATA DE POSSE

Ata de Posse dos Novos Conselhos de: Administração e Fiscal e seus respectivos suplentes da Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru-ASFOC, realizada no dia 15 de outubro de 2021, às 18h20min na sede da entidade para o quinquênio 2021/2026 iniciando em 15/10/2021 e terminando em 15/10/2026. Os membros indicados na Assembleia Geral Ordinária de eleição para condução do processo eleitoral conforme as Normas estatutárias no que diz o Capítulo XI **(Do Processo Eletivo, artigo 82- A posse da chapa eleita, ocorrerá no máximo (15 dias) após o término da apuração pelos membros indicados para a condução da Assembleia Ordinária de Eleição)**. O senhor Givaldo de Medeiros Ramos, portador do RG: 4.734906 e inscrito no CPF de nº.844.806.024-23, residente e domiciliado a Rua: 60, nº 36-A, Rendeiras, Caruaru/PE, como membro presidente e a senhora Luciana Mendes Cardoso, portadora do RG: 5.983183 e inscrita no CPF de nº.033.819.594-76, residente e domiciliado a Rua Deputado José Bezerra Alves, nº 119-A, São Francisco, Caruaru/PE como secretária. Deram posse aos componentes da chapa eleita de forma democrática em pleito realizado no dia 15 de outubro de 2021, no horário das 8h às 17h, com a seguinte formação: Conselho de Administração-Presidente: Edilânio Teixeira de Carvalho; Secretária: Juliette Oliveira da Silva; Tesoureiro: Dorgival Francisco de Sousa, Suplente: Beatriz Rosa Carvalho Neves Teixeira; Conselho Fiscal- Edilânio Teixeira de Carvalho Filho, Juciana Oliveira da Silva, Lilianny de Fátima Neves Macêdo Medeiros como membros titulares e Débora Jamillys da Silva Sousa como suplente. Sem mais nada a declarar o senhor Givaldo de Medeiros Ramos deu por encerrada a solenidade de posse. Eu, Luciana Mendes Cardoso lavrei a presente ata que vai datada e assinada por mim, pelo presidente do processo eleitoral e pelos membros eleitos dos Conselhos de Administração e Fiscal. Caruaru, 15 de outubro de 2021.

Givaldo de Medeiros Ramos
Givaldo de Medeiros Ramos

Presidente do Processo Eleitoral

Luciana Mendes Cardoso
Luciana Mendes Cardoso

Secretária do Processo Eleitoral

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Handwritten signature/initials

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:



Edilânio Teixeira

Sr. Edilânio Teixeira de Carvalho
CPF: 321.344.284-49
Presidente



Dorgival Francisco de Sousa

Sr. Dorgival Francisco de Sousa
CPF: 349.641.934-20
Tesoreroiro



Juliette Oliveira da Silva
Sra. Juliette Oliveira da Silva
CPF: 046.833.194-89
Secretária



Beatriz Rosa Carvalho Neves Teixeira
Sra. Beatriz Rosa Carvalho Neves Teixeira
CPF: 331.245.314-34
Suplente



CONSELHO FISCAL

Edilânio Teixeira de Carvalho Filho

Sr. Edilânio Teixeira de Carvalho Filho
CPF: 309.835.058-02
Titular



Juciana Oliveira da Silva
Sra. Juciana Oliveira da Silva
CPF: 067.015.864-06
Titular



Lilany de Fátima Neves Macêdo Medeiros
Sra. Lilany de Fátima Neves Macêdo Medeiros
CPF: 007.475.344-46
Titular



Débora Jamillys da Silva Sousa
Sra. Débora Jamillys da Silva Sousa
CPF: 107.746.134-83
Suplente



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
OFÍCIO: AV. DA PRIMEIRA MARÇAL, 1305 - JARDIM SÃO JOÃO DE NEVES - CARUARU - PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733 - E-mail: cartorio@cartorio.com.br

Apresentado hoje e protocolado sob N° 30145
Registrado no livro A sob N° 06748
Selo N° 0073551.AYL10202001.97214
Caruaru, 27/10/2021 Hora: 11:12:38



O Oficial *Thayane*
Emolumentos R\$ 66,67 TSNR R\$ 14,82 FERC R\$ 7,41
ISS R\$ 1,99 FERM R\$ 0,74 FUNSEG R\$ 1,48
Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br:selodigital ou pelo QRCode



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
OFÍCIO: AV. DA PRIMEIRA MARÇAL, 1305 - JARDIM SÃO JOÃO DE NEVES - CARUARU - PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733 - E-mail: cartorio@cartorio.com.br

Apresentado hoje e protocolado sob N° 30145
Averbação: 19050-A
Selo N° 0073551.TKV10202001.07215
Caruaru, 27/10/2021 Hora: 11:12:48



O Oficial *Thayane*
Emolumentos R\$ 95,95 TSNR R\$ 21,32 FERC R\$ 10,66
ISS R\$ 2,55 FERM R\$ 1,07 FUNSEG R\$ 2,13
Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br:selodigital ou pelo QRCode

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. **ORRINO TORRÃO**

R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 03/11/2021 - 13:27:58.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente)
EMOLUMENTOS: R\$3,30, TSNR: R\$0,73, FERC: R\$0,37
FUNSEG: R\$0,07, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,18
TOTAL: R\$4,89 Operador: 31



Selo:0073718.WRN10202102.01089



Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br:selodigital

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
 RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
 EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO
 selo Nº 0077073.GRS10202102.02418
 e DORIVAL FRANCISCO DE SOUSA
 selo Nº 0077073.DVZ10202102.02419
 dou fé. CARUARU, 19/10/2021 12:52:59 Em test* da verdade.

Elizânia de Azevedo Silva
 Elizânia de Azevedo Silva

Emol: R\$4,60 TSNR: R\$1,72 FERM: R\$0,08 FUNSEG: R\$0,06 ISS: R\$0,44 Tot: R\$11,00 / ELIZANIA
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selo digital ou pelo QR CODE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
 RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
 JULIETTE OLIVEIRA DA SILVA
 selo Nº 0077073.OBK10202102.02422
 e BEATRIZ ROSA CARVALHO NEVES TEIXEIRA
 selo Nº 0077073.EPO10202102.02423
 dou fé. CARUARU, 19/10/2021 12:53:53 Em test* da verdade.

Elizânia de Azevedo Silva
 Elizânia de Azevedo Silva

Emol: R\$4,60 TSNR: R\$1,72 FERM: R\$0,08 FUNSEG: R\$0,06 ISS: R\$0,44 Tot: R\$11,00 / ELIZANIA
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selo digital ou pelo QR CODE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
 RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
 EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO
 selo Nº 0077073.AOY10202102.02426
 e JUCIANA OLIVEIRA DA SILVA
 selo Nº 0077073.ALV10202102.02428
 dou fé. CARUARU, 19/10/2021 12:54:42 Em test* da verdade.

Elizânia de Azevedo Silva
 Elizânia de Azevedo Silva

Emol: R\$4,60 TSNR: R\$1,72 FERM: R\$0,08 FUNSEG: R\$0,06 ISS: R\$0,44 Tot: R\$11,00 / ELIZANIA
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selo digital ou pelo QR CODE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
 RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
 LILIANY DE FATIMA NEVES MACEDO MEDEIROS
 selo Nº 0077073.QYW10202102.02432
 dou fé. CARUARU, 19/10/2021 12:57:07 Em test* da verdade.

Elizânia de Azevedo Silva
 Elizânia de Azevedo Silva

Emol: R\$4,30 TSNR: R\$0,86 FERM: R\$0,04 FUNSEG: R\$0,08 ISS: R\$0,22 Tot: R\$5,50 / ELIZANIA
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selo digital ou pelo QR CODE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
 RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
 DEBORA JAMILLYS DA SILVA SOUSA
 selo Nº 0077073.OSF10202102.02466
 dou fé. CARUARU, 19/10/2021 13:31:43 Em test* da verdade.

Letícia Rafaela Moreira Alves
 Letícia Rafaela Moreira Alves

Emol: R\$4,30 TSNR: R\$0,86 FERM: R\$0,04 FUNSEG: R\$0,08 ISS: R\$0,22 Tot: R\$5,50 / RAFAELA
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selo digital ou pelo QR CODE

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2188
 Bel. **ORRÍO TOROANO**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 03/11/2021 - 13:27:56.

Thayane
 THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escravante).

EMOLUMENTOS: R\$3,30, TSNR: R\$0,73, FERC: R\$0,37,
 FUNSEG: R\$0,07, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,18.
 TOTAL: R\$4,69 Operador: 31

Selo: 0073718.KXC10202102.01088

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selo digital ou pelo QR CODE

Thayane
 Caruaru - PE

Secretaria da Fazenda Municipal
Auditoria e Fiscalização de Tributos Municipais (AFT)



CARUARU

DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL/NOME: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU
CPF/CNPJ: 11.706.770/0001-70
INSCRIÇÃO MERCATIL: 9059351
ENDEREÇO: RUA JORN ANIBAL FERNANDES ,00399,N. SENHORA DAS DORES, CARUARU - PE

Declaro para os devidos fins de direito e fazer prova junto a qualquer ente, de direito público ou privado, que a pessoa jurídica de direito privado acima qualificada, com sede nesta unidade da federação, **É ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADA A PROMOÇÃO DA CULTURA E DA ARTE**, e por esta razão e expressão direta do art. 150, VI, C da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88), **GOZA DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** de forma que não pode ser enquadrada como sujeita a incidência de impostos e taxas de competência deste município, quais sejam, ISSQN, IPTU, ITBI, TLF ou quaisquer outras obrigações de natureza tributária, pelo que, forneço a presente declaração, datada e assinada, podendo a sua autenticidade ser comprovada mediante consulta aos arquivos desta repartição fazendária, presencialmente na Auditoria Fiscal - Rua professor Lourival Vila Nova ,118- Universitário- Caruaru ou por telefone:

(81) 98384-367, das 08h às 14h em dias úteis.

Caruaru, 12 de Maio de 2022.

MARIA
EMANUELLA DOS
SANTOS SILVA:
04876332452

Assinado digitalmente por MARIA EMANUELLA DOS SANTOS SILVA 04876332452
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=10019230000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=presencial, CN=MARIA EMANUELLA DOS SANTOS SILVA 04876332452
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.12 12:21:59-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Maria Emanuella dos Santos Silva

Coordenação da Receita Mercantil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.706.770/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASFOC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JORNALISTA ANIBAL FERNANDES	NÚMERO 399	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 55.002-340	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASFOC2018@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3721-4023
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2023** às **08:26:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.706.770/0001-70
Certidão n°: 229759/2023
Expedição: 03/01/2023, às 13:47:54
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.706.770/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.706.770/0001-70
Razão Social: ASSOC DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU
Endereço: R JORNALISTA ANIBAL FERNANDES 399 / NOSSA SENHORA DAS D / CARUARU / PE / 55002-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051702500369944546

Informação obtida em 24/05/2023 08:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU
CNPJ: 11.706.770/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:47 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **73BC.49B2.B91B.A5B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000002294901-69**Data de Emissão: **03/04/2023**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **11.706.770/0001-70**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **01/07/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000002294822-20

Data de Emissão: 03/04/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 11.706.770/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 176792023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 30/03/2023

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE		Inscrição Mercantil: 9059351 Sequencial: 28962 Referência Loteamento:
Localização: RUA JORN ANIBAL FERNANDES, 00399, , NOSSA SRA DAS DORES		Cadastro Imobiliário: 1.83.022.04.0216.0000.000
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 506276
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.706.770/0001-70		9059351
Código Atividade Principal: 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Código Atividade Sec.: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Início Atividade: 15/03/2010	Validade: 29/05/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

2943359254193277DDA9CF72671CE94777B46FB4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/05/2023 10h55min

Data de Validade: 15/06/2023

Nº da Certidão: 01462745/2023

Nº da Autenticidade: OJ.2I.VZ.TA.ZJ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU

CNPJ: 11.706.770/0001-70

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl:

RUA JORNALISTA ANIBAL FERNANDES, 399

Cidade: Caruaru/PE

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇANúcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/05/2023 10h59min

Data de Validade: 15/06/2023

Nº da Certidão: 01462755/2023

Nº da Autenticidade: QK.HG.YL.93.TJ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:**ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE
CARUARU****CNPJ: 11.706.770/0001-70****Inscrição Estadual:****Endereço Residencial:****RUA JORNALISTA ANIBAL FERNANDES, 399****Compl:****Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****Cidade: Caruaru/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Coordenação de Tributos Mobiliários

SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 116-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)88384-3765 CNPJ: 10.991.536/0001-13

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 9059351	Inscrição Imobiliária 1.83.022.04.0216.0000.0001
Nome Fantasia ASFOC	
Nome do Contribuinte ou Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	
Localização Completa RUA JORN ANIBAL FERNANDES, 00399 - Bairro: NOSSA SRA DAS DORES CARUARU	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	CNPJ / CPF 11.706.770/0001-70
Outras Atividades	
Início da Atividade 15/03/2010	Título da Licença VÁLIDO ATÉ 16/06/2023
Observações ALVARÁ CONDICIONADO AO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. ESTE CERTIFICADO NÃO DÁ DIREITO À REGULARIDADE DE TRIBUTOS. ESTE CERTIFICADO SÓ DÁ DIREITO A FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL.	
Válido até 16/06/2023	
CARUARU, 16 de Maio de 2023	
	Para validar autenticidade deste documento acesse https://redesim/prefeitura/caruaru/tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldodocontribuinte EB947E7361B46F404A4250CCBDAA9A5A40999150
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2023 às 12:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.706.770/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 646E.2F1F.4322.D623 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO

Declaro que esta Comarca possui um Cartório Distribuidor Judicial físico único de 1º grau e o seu respectivo Titular é o servidor ANTÔNIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL, sendo este o único cartório responsável pela distribuição de ações de falência e concordata por meio físico até 03/01/2016. Desde 04/01/2016 foi implantado o PJE (Processo Judicial Eletrônico), que permite que novas ações sejam protocoladas sem passarem por este setor de distribuição, motivo pelo qual é recomendável que se apresente, juntamente com a certidão de cível expedida por este distribuidor, uma **certidão negativa de processos cíveis (PJE) para pessoa jurídica, para licitação.**

Feitas estas considerações, certifico que foi procedida a consulta do sistema informatizado desta Distribuição, a meu cargo, dela verificando **NÃO CONSTAR**, distribuída e/ou em andamento, nos últimos 20 (vinte) anos, Ação de Falência e/ou Concordata ou Recuperação Judicial contra a pessoa jurídica

ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA
DE CARUARU
CNPJ: 11.706.770/0001-70

O referido é verdade. Dou fé.

Caruaru, 24 de maio de 2023.

Elza Maria da Silva
Auxiliar Judiciário / Matrícula 178.651-2

□

ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO



Assinado eletronicamente por: Elza Maria da Silva
AUXILIAR JUDICIARIO - PJI - Informação
em 24/05/2023 às 10:53
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:
LB.ZF.ZD.GC.98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

RUA CEL JOSÉ MARCELINO - Nº 109

CNPJ : 08.357.618/0001-15

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00034/23	16/05/2023	Contratação de show artístico do Poeta Nonato Costa em comemoração à Tradicional "Festa do	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/05/2023	24/05/2023	SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO, ESPOR	LUIZ BENTO DA SILVA

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	001.013.045 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO POETA NONATO COSTA EM COMEM	SHOW	1
PROponentes		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
1965	ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE	23.000,00	23.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
1965	ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE	23.000,00	23.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		23.000,00	23.000,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			VALOR
CÓDIGO	PROponentes		
1965	ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE	11.706.770/0001-70	23.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES			VALOR
CÓDIGO	PROponentes		
1965	ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE		23.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES			23.000,00

Luiz Bento da Silva

Aprovado por:



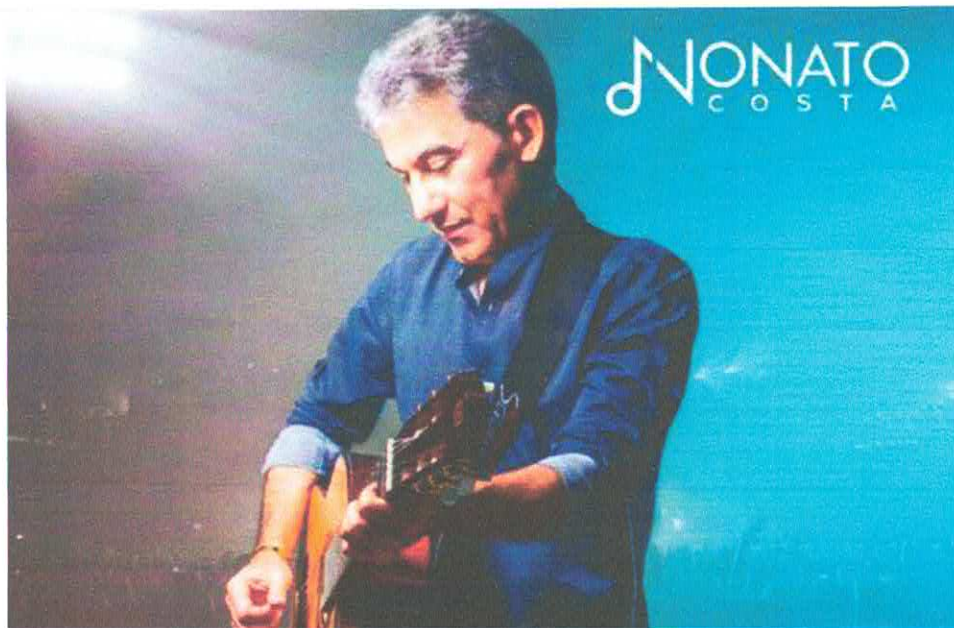
Viver

Nonato Costa lança carreira solo com novo álbum

Publicado: 00:00:00 - 08/02/2019

Atualizado: 23:34:39 - 07/02/2019

O cantor e compositor cearense Nonato Costa, conhecido pela dupla de repentistas Os Nonatos, tem se dedicado à carreira solo e no próximo sábado (9) lança em Natal seu mais novo disco, "Tá tudo lindo".



Em *Tá tudo lindo*, Nonato mostra lado intimista e poético

Em 'Tá tudo lindo', Nonato mostra lado intimista e poético

A apresentação acontece no Gilson Buffet (Lagoa Nova), a partir das 22h. Além do artista, também se apresentam Leandro Max e Silveirinha Kosta.



Matéria / Entretenimento

O cantor e compositor Nonato Costa se apresentará no próximo dia (03) de junho em Picos

O Campo e a política são duas das suas grandes paixões

14/05/2023 | Redação



AMOR & Vida

NONATO COSTA

03 JUNHO
NO PICOENSE CLUBE AS 22h
PICOS-PI

INFORMAÇÕES E VENDAS
(89) 99983-4022
(86) 99955-6444
(89) 99472-2069

POSTOS DE VENDA:

- MEK-LIVRARIA E PAPELARIA
- LANCHONETE COISA NOSSA (da Praça Félix Pacheco)
- SECRETARIA DO PICOENSE CLUBE

APOIADORES:

comemora início da duplicação da BR 316 em Picos

Geral - 25/05/23
Aeroporto de Teresina reforça alerta sobre risco do descarte irregular de lixo nas proximidades do terminal

Geral - 25/05/23
McDonalds tem Big Mac com sundae por R\$ 25,90 durante Mequi Fest

Cidades - 25/05/23
Câmara de Vereadores de Picos realiza sessão e mantém veto do prefeito a projeto de lei

Geral - 25/05/23
Homem morre após sofrer descarga elétrica enquanto trabalhava em Fioriano

Polícia - 25/05/23
Idoso de 70 anos é preso acusado de estupro de vulnerável em Valença

Entretenimento

Rainha do rock and roll, Tina Turner morre aos 83 anos na Suíça

O cantor e compositor Nonato



O cantor e compositor Nonato Costa se apresentará no próximo dia (03) de junho em Picos / Foto: Reprodução

A cidade de Picos-Piauí, vai receber no próximo dia (03) de junho, no Picoense Club, um grande e querido artista: O cantor e compositor Nonato Costa. Ele é cearense de Santana do Acaraú e reside atualmente em João Pessoa. Tem formação em Letras e atuou em várias emissoras de Rádios do Nordeste.

Nonato Costa foi o idealizador, criador e apresentador do Programa televisivo Cantos e Contos, aonde atuou por 13 anos consecutivos.

Escreveu, no ano de 1997, em parceria com o Jornalista Piauiense Zózimo Tavares, o livro: Sonetos e Cantadores. Tem 26 CDs gravados, dois deles em carreira solo e dois DVDs.

É autor de mais de 400 músicas, parte delas gravadas por Zezé de Camargo e Luciano, Gustavo Lima, Wesley Safadão, Xande, Mato Grosso e Mathias, Léo Magalhães e outros.

agenda

de shows

Amor & Vida

25
MAR

Pajeú Clube
Tuparetama - PE

22h

08
ABR

Granja Taslismá
São José da Seridó - RN

22h

29
ABR

Teat. Geraldo Alverga
Guarabira - PB

22h

30
ABR

Vitória de Santo Antão
Pernambuco

22h



A portrait of Nonato Costa, a man with grey hair, smiling and looking slightly to the right. He is wearing a blue and red plaid shirt. The background is dark with blue lighting effects.

NONATO COSTA

AMOR &

Vida

25.03.23 | 22:00 hs

Local: Pajeú Clube -
Tuparetama / PE



NONATO COSTA

AMOR &

Vida

08.04.23

(Sábado de Aleluia)

22:00 hs

Local: Granja Taslimã - São José
do Seridó / RN



AMOR &

Vida

NONATO
C O S T A

03 JUNHO

NO PICOENSE CLUBE ÀS 22h

INFORMAÇÕES E VENDAS

(89) 99983-4022

(86) 99955-6444

(89) 99472-2069

POSTOS DE VENDA:

- MEK-LIVRARIA E PAPELARIA
- LANCHONETE COISA NOSSA
(da Praça Félix Pacheco)
- SECRETARIA DO PICOENSE CLUBE



APOIADORES:



02 DE JULHO
ALTO DE SANTA TEREZA
PRÓXIMO A CAPELA

**GISELLY
LIMA**

**NONATO
COSTA**

**ALÊ
DANTAS**

ARRAIÁ
DA VÓ
RAIMUNDA

ORGANIZAÇÃO:

ELVES SAMUEL QUADRILHA
LÁ DE NÓS

APOIO:

 **SÃO MIGUEL**
Um novo tempo, uma nova história

SEDUC
Secretaria Municipal
de Educação

Departamento de
Cultura



PROGRAMAÇÃO



01 DE JUNHO
A 10 DE JULHO

SANTA TEREZINHA
TORNAMENTO PARA TODOS

